



Prefeitura Municipal de Lavras
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.136

Abre Crédito Especial e
Aponta Recurso.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$. 45.563,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros) destinados a atender despesas com serviços de reforma e instalações no mercado municipal, para funcionamento de um entreposto da CEASA-MG.

Art. 2º - O recurso para abertura do referido Crédito Especial, será a arrecadação da cota-parte do Adicional do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gases - F.N.D.U.- conforme Decreto lei nº 1.555, de 27 de maio de 1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de outubro de 1977.